

Lei - 573/89

Autoriza o Executivo Municipal a Implantar o sistema de Retransmissor de Televisão no Município de Inconfidentes no Estado de Minas Gerais.

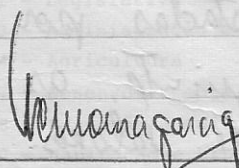
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes autorizado a implantar o sistema de retransmissor de Televisão no Município de Inconfidentes - M.G.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes - M.G., autorizado a contratar firmas especializadas em Engenharia para a execução do Projeto de que trata o artigo anterior.

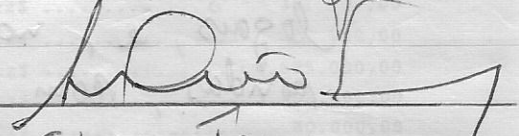
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de crédito especial, cujo abertura fica autorizada ou correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 29 de Junho 1989



Wilda De Cassia Moura Garcia  
- Secretária -



Silvano Tavares  
- Prefeito Municipal -